



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015 -

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS EXERCENTES DE MANDATO
ELETIVO DE VEREADOR DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É Concedida aos exercentes de mandato de VEREADOR a revisão de seus subsídios no percentual de **5,06% (Cinco virgula zero seis por cento)**.*

Art. 2º Com base no artigo 37, X, da constituição Federal e Lei Municipal nº 972/2012 de 06/09/2011, fica concedida a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,30%, no período abril 2013 a março de 2014 e 3,14%, no período de abril de 2014 a março de 2015, deduzido o percentual de 5,38% concedido pela Lei nº 1099/2014 resultando o percentual de **5,06%**, a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 1.099/2014 de 15-04-2014.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a contar de 1º de abril de 2015, subsídio mensal no valor de R\$ 1.931,41(Um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

Paragrafo Único: O presidente da Câmara perceberá juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 965,71 (Novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2015.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 23 de Abril a 07 de Maio de 2015.